



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

INDICAÇÃO Nº _____/2025 - **1369/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES PARA A JUVENTUDE NEGRA E PERIFÉRICA, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO EMPREGO, À FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador René Pessoa, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES PARA A JUVENTUDE NEGRA E PERIFÉRICA, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO EMPREGO, À FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

A INDICAÇÃO Nº

- 1369 / 2025

PROJETO DE LEI Nº

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE OPORTUNIDADES PARA
A JUVENTUDE NEGRA E PERIFÉRICA,
DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO
AO EMPREGO, À FORMAÇÃO
PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Oportunidades para a juventude Negra e Periférica, com o objetivo de ampliar o acesso de jovens negros, negras e moradores de regiões periféricas ao mercado de trabalho, ao ensino técnico e ao empreendedorismo.

Art. 2º - O programa será desenvolvido por meio de redes colaborativas com empresas, centros de formação, coletivos comunitários e organizações voltadas à juventude e à equidade racial e territorial.

Art. 3º - São diretrizes do Programa:

- I - Combate às desigualdades raciais e territoriais;
- II - Incentivo à formação técnica e profissional;
- III - Apoio ao empreendedorismo de base comunitária e à economia solidária;
- IV - Inclusão de jovens negros e periféricos em redes de mentorias, estágios e formação para liderança;

Art. 4º - O Programa contará com:

- I - Criação de polos de formação profissional nas periferias;
- II - Concessão de microcrédito e apoio a projetos de juventude negra;
- III - Parcerias com empresas para abertura de vagas afirmativas;
- IV - Campanhas de combate ao racismo institucional no mercado de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá criar as seguintes ações:

I - Incentivos fiscais municipais para empresas que adotem políticas afirmativas de contratação de jovens negros e periféricos, com a criação de programas de estágio e aprendizado.

II - Criação de Centros de Capacitação Profissional, com cursos técnicos e de qualificação para jovens negros e periféricos, voltados para as demandas do mercado local, incluindo áreas como tecnologia, construção civil, saúde e cultura.

III - Iniciativas de microcrédito e apoio ao empreendedorismo, com foco em jovens negros e periféricos, visando incentivar a criação de pequenas empresas e negócios locais.

IV - Criação de vagas de emprego nas próprias secretarias e demais órgãos municipais, com políticas afirmativas de contratação que priorizem esses grupos para cargos de diferentes níveis, incluindo estágios, auxiliar administrativo, entre outros.

Art. 6º - Fica instituída a Cota Municipal de Emprego, que orienta as empresas com mais de 50 funcionários no Município de Fortaleza a destinarem, no mínimo, 10% de suas vagas de emprego para jovens negros e periféricos, respeitando a diversidade e garantindo um ambiente inclusivo.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá promover campanhas de conscientização nas escolas, empresas e espaços públicos sobre a importância da diversidade no mercado de trabalho e sobre a necessidade de combate ao racismo e à discriminação social.

Art. 8º - Fica criado o Prêmio Municipal de Inclusão no Mercado de Trabalho, a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal, anualmente, às empresas e instituições da cidade que se destacarem por suas ações de inclusão de jovens negros e periféricos no mercado de trabalho, bem como por sua atuação em políticas de combate à discriminação e promoção da igualdade racial.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, deverá implementar programas de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

orientação profissional e encaminhamento para o mercado de trabalho, nas escolas públicas municipais e centros de juventude, com ênfase em jovens negros e periféricos.

Art. 10 - O município de Fortaleza deverá, ainda, garantir a acessibilidade e a criação de ambientes de trabalho livres de discriminação e preconceito, com a adoção de protocolos antirracistas, além de oferecer suporte psicológico e jurídico aos jovens negros e periféricos durante o processo de integração ao mercado de trabalho.

Art. 11 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio de suas secretarias competentes, promoverá uma rede de apoio e articulação com organizações da sociedade civil, cooperativas e movimentos sociais para apoiar os jovens em sua busca por capacitação, emprego e oportunidade de empreendedorismo.

Art. 12 - As empresas, órgãos públicos e entidades privadas que contratarem jovens negros e periféricos deverão prestar contas à Prefeitura sobre as vagas criadas e os processos de inclusão adotados a cada ano.

Art. 13 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá criar uma plataforma digital de intermediação de empregos, que conecte jovens negros e periféricos a oportunidades no mercado de trabalho municipal, incluindo vagas temporárias, estágios e programas de aprendizado.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

RENÉ PESSOA – VEREADOR
UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

JUSTIFICATIVA

O Programa de Oportunidades para a Juventude Negra e Periférica é uma iniciativa fundamental para promover a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades sociais e raciais que afetam a juventude negra e periférica em nosso país.

A juventude negra e periférica enfrenta barreiras significativas para acessar oportunidades de emprego e formação profissional, o que limita suas chances de mobilidade social e econômica. Isso se deve, em grande parte, à discriminação racial e às desigualdades estruturais que perpetuam a exclusão e a marginalização dessas comunidades.

O Programa de Oportunidades para a Juventude Negra e Periférica visa abordar essas desigualdades por meio da ampliação do acesso ao emprego e à formação profissional para jovens negros e periféricos. Isso será alcançado por meio de ações como:

1. Formação profissional: Oferecer cursos de formação profissional e capacitação em áreas estratégicas para o mercado de trabalho.
2. Empregabilidade: Proporcionar oportunidades de estágio e emprego em empresas e organizações que valorizam a diversidade e a inclusão.
3. Apoio à empreendedorismo: Apoiar a criação de negócios próprios e o empreendedorismo entre jovens negros e periféricos.
4. Mentoria e orientação: Oferecer mentoria e orientação para ajudar os jovens a navegar no mercado de trabalho e a alcançar seus objetivos.

O Programa de Oportunidades para a Juventude Negra e Periférica é fundamental para:

1. Promover a igualdade de oportunidades: Garantir que todos os jovens tenham acesso igualitário a oportunidades de emprego e formação profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

2. Reduzir as desigualdades sociais e raciais: Contribuir para a redução das desigualdades sociais e raciais que afetam a juventude negra e periférica.
3. Fomentar a diversidade e a inclusão: Promover a diversidade e a inclusão no mercado de trabalho e na sociedade como um todo.

O Programa de Oportunidades para a Juventude Negra e Periférica é uma iniciativa essencial para promover a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades sociais e raciais que afetam a juventude negra e periférica. Com essa medida, podemos contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos os jovens tenham acesso igualitário a oportunidades de emprego e formação profissional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa em prol da saúde da população fortalezense. Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL



Indicação

Nº do Protocolo: 2025061151000141

Nº SAPL: 1369/2025

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 24 de junho de 2025 às 08:05

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750773975774_a7ed0626-4b01-45ab-b95a-576bb3a4a72f

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO



C Â M A R A D E
FORTALEZA

RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo Nº: 2025061151000141

Número SAPL: 1369/2025

Tipo de Matéria: Indicação

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES PARA A JUVENTUDE NEGRA E PERIFÉRICA, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO EMPREGO, À FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Data Hora 24/06/2025 - 11:05

Registrado por: RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

Protocolado por: RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

Autores da Matéria:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

Emitido em 24/06/2025 - Sistema de Recibo de Matéria